

O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 68, I, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta a consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº 116/2018

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial na importância de até R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento municipal Crédito Adicional Especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais):

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.001.00.000.0000.0.000.	DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
07.001.12.361.1201.2.104.	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL
1387 3.3.90.32.00.00	3 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT.....85.000,00
Total Suplementação.....85.000,00	

Art. 2º - Os recursos indicados para cobertura do crédito autorizado conforme disposto no artigo anterior, serão os resultantes de excesso de arrecadação nas respectivas fontes de recursos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 05 de outubro de 2018.

Jorge David Derbli Pinto
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 116/2018

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial na importância de até R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente.

Nobres Vereadores.

O presente Projeto de Lei tem como objetivo a abertura de crédito adicional especial, para despesas com a aquisição de merenda escolar para distribuição nas escolas municipais utilizando recursos financeiros recebidos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação –FNDE como APOIO FINANCEIRO, no valor de até R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).

Contando com a apreciação favorável de Vossas Excelências e na certeza da aprovação do presente projeto, colocamo-nos ao inteiro dispor desta Casa de Leis.

Atenciosamente

Jorge David Derbli Pinto
Prefeito Municipal